



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Altera a redação do artigo 33 e 35, e adiciona o Parágrafo único ao artigo 35 do Regimento Interno da Câmara – Resolução 322, de 18 de setembro de 2007.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Dá nova redação ao *caput* do art. 33 da Resolução 322, de 18 de setembro de 2007:

“Art. 33 Haverá 18 (dezoito) Comissões Permanentes, compostas de três Vereadores e um suplente para cada comissão, com as seguintes denominações: (Redação dada pela Resolução nº 450/2017).”

Art. 2º Dá nova redação ao *caput* do art. 35, e acrescenta o parágrafo único ao mesmo artigo, ambos da Resolução 322, de 18 de setembro de 2007:

“Art. 35 Não havendo acordo, proceder-se-á a escolha dos membros, por eleição da Câmara, votando cada Vereador em 02 (dois nomes), mediante votação nominal, através de cédulas ou processo eletrônico, considerando-se eleitos os três mais votados.

Parágrafo único. O quarto Vereador mais votado ocupará automaticamente a suplência daquela Comissão.”

Art. 3º Excepcionalmente, na presente sessão legislativa, haverá uma eleição exclusivamente para escolha do suplente de cada Comissão, na primeira sessão ordinária subsequente à publicação desta Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 19 de agosto de 2021

Dylan Roberto Viana Dantas
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de se garantir o andamento dos projetos dentro desta casa de leis.

Considerando que matéria alguma será colocada em discussão sem o devido parecer, porém, ao mesmo tempo, considerando os prazos previstos para a emissão de pareceres pelas Comissões.

Apresentamos o seguinte Projeto de Resolução para garantir que o acompanhamento de um suplente deverá garantir o andamento dos processos na falta ou ausência de membro de comissão permanente.

S/S., 19 de agosto de 2021

Dylan Roberto Viana Dantas
Vereador